



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA EMPRESA
BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Ref.: RDC Eletrônico nº 0007/DFLC/SBVT/2014

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.099.826/0001-44, estabelecida na Avenida Angélica, nº 2163, 9º andar, Consolação, São Paulo – SP, por seu representante legal, vem, respeitosamente, diante V. Sa., com fundamento no artigo 45, inciso I, da Lei 12.462/2011 e item 19.1 do edital, formular tempestiva IMPUGNAÇÃO contra o ato convocatório em referência.

Ad cautelam, em virtude das graves irregularidades ora denunciadas e de seu caráter de restrição à disputa, requer se digne V. Sa. suspender a sessão inaugural do certame, até o julgamento definitivo dos argumentos veiculados na presente impugnação.

São Paulo, 13 de novembro de 2.014.

Construtora Ferreira Guedes S.A.

André Antunes da Silva

Procurador

RG 19.843.608-7

Grupo Agis / Construtora Ferreira Guedes

Matriz: Av. Angélica 2163 conj 97 - 01227 200 São Paulo SP - Tel (11) 3087 8787

Filial RJ: Av. Nilo Peçanha 50 sala 1218 – 20020 100 Rio de Janeiro RJ - Tel (21) 3178 2203

www.grupoagis.com.br

D. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por meio do edital ora impugnado, regido pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, essa empresa pretende a “Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do novo sistema de pistas, pátio de aeronaves, terminal de passageiros, central de utilidades, sistemas viários, estacionamento, macrodrenagem interna e obras complementares do Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, Vitória-ES”.

Após a publicação do instrumento convocatório, a impugnante procedeu ao estudo das especificações técnicas e condições de participação fixadas pela INFRAERO. Esse exame suscitou dúvidas, que motivaram a apresentação de pedidos de esclarecimentos, encaminhados pela CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

Essa empresa houve por responder a tais questionamentos, bem como outros diversos formulados pelos demais interessados na licitação, na monta atual de 305 (trezentas e cinco) questões e suas respectivas respostas.

Além de tais questionamentos, também diversas foram as mídias fornecidas fisicamente, contendo documentação técnica (projetos, desenhos e outros), sem disponibilização no site, diante ao grande volume de documentos, sendo que até a presente data totalizam 7 (sete) DVD, com uma média de 5 (cinco) GB cada, conforme preconizado no item 1.2.5 do edital.

Na data de 10 de novembro p.p., foi ofertada a última parte desse material técnico, mediante o fornecimento de novas revisões de projetos, sem



qualquer organização lógica (não há como saber, dentro de um rol de mais de dois mil arquivos, quais são os que sofreram alteração, quais não), incluindo a indicação de que ainda serão efetuadas futuras alterações nesse material, contemplando, por fim, alteração na planilha, com acréscimos de serviços (vide tabela exemplificativa no anexo desta exordial), materializando-se assim relevante modificação na condição de oferta de proposta, sobretudo por ocorrer em data muito próxima ao termo final de licitação dessa monta e magnitude, sem a necessária e legal reabertura do interstício mínimo previsto na legislação.

E não é só, o edital é omissivo em pontos cruciais não só na formação de uma proposta de preço adequada à realidade do objeto em licitação, mas também no que se refere ao perfeito entendimento de responsabilidades, por se tratar de remanescente de obra abandonada no transcurso de sua execução, sem a perfeita identificação dessa realidade, como se demonstrará no desenrolar deste petitório.

Por essa razão, tornou-se necessário o manejo da presente impugnação, que aborda tais vícios editalícios identificados pela FERREIRA GUEDES, os quais demandam retificação, para preservação da competitividade e, sobretudo, da legalidade do certame licitatório, com a consequente reabertura de prazo, após sanadas todas as irregularidades aqui levantadas.

É o que se detalha a seguir.

I – DA IMPERATIVA ALTERAÇÃO DO EDITAL IMPUGNADO.

A – Da Afronta ao Artigo 4º, inciso II, da Lei 12.462/2011 – Ausência de Padronização do Edital.

A primeira ilegalidade do Edital se refere à afronta ao artigo 4º, inciso II, da Lei 12.462/11, uma vez que o presente instrumento convocatório destoa dos



demais publicados pelo próprio INFAERO para a contratação de obras e serviços do mesmo gênero.

O edital, como um todo, foi formatado de maneira singular, em desconformidade com o padrão estabelecido em editais anteriores de contratação de grandes obras dessa empresa. E a inovação se fez em prejuízo da competitividade da licitação, porquanto a confusão documental, com sucessivas retificações de projeto e planilhas, bem como a indicação de que serão realizadas, ainda no curso de elaboração das propostas, novas revisões, indicam um caminho jamais seguido por essa empresa, estando em descompasso com a legislação mencionada.

Desde já, deve ficar registrado que o edital incide em flagrante afronta ao quanto disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei do RDC, que determina ser diretriz de tal instituto a “padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico competente”.

Ou seja, enquanto a legislação de regência determina a padronização do instrumento convocatório, o Edital ora impugnado rompe com essa regra.

Ora, em tendo sido os editais para o mesmo escopo previamente aprovados pela Administração, a Lei do RDC impõe que sejam padronizados e utilizados de modo contínuo, sem posteriores alterações, como o feito no caso em tela.

Dessa forma, imperativa a alteração do edital, para adequá-lo aos demais instrumentos convocatórios para a contratação de objeto do mesmo gênero, especialmente por conta dos problemas que serão expostos na sequência.

B – DO JULGAMENTO OBJETIVO TAMBÉM EM LICITAÇÕES PELO RDC



Os certames regidos pela Lei do RDC também estão sujeitos aos princípios ínclitos às licitações, dentre eles, destaca-se o princípio do julgamento objetivo, que é ferido de morte no presente procedimento.

Isso é inaceitável, diante das regras peremptórias e claríssimas da Lei do RDC, que consagram o Julgamento Objetivo como princípio fundamental:

Art. 3º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 18. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento: (...)

§ 2º O julgamento das propostas será efetivado pelo emprego de parâmetros objetivos definidos no instrumento convocatório.

Art. 20. No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

Vê-se que os critérios objetivos de julgamento DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE VEICULADOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, o que torna imperativa a retificação do edital ora impugnado. Nesse sentido, adverte MARÇAL JUSTEN FILHO que “Os critérios de julgamento deverão permitir apreciação homogênea das diversas



propostas. A seleção da melhor técnica não pode se fazer por critérios aleatórios nem por preferências pessoais".¹

A estipulação de regras confusas, omissas e que permitem a aplicação de critérios aleatórios de julgamento das planilhas, constantemente alteradas, quer seja por erratas, quer seja por esclarecimentos ao edital, é condenada pelo Colendo Tribunal de Contas da União:

"(...) em vista do que dispõem os arts. 40, inciso VII, 43, inciso V, 44, caput e § 1º, 45 e 46, § 3º, da Lei 8.666/93, informe no edital, objetivamente, os critérios de pontuação, de modo que possam ser conhecidas, por todas as potenciais licitantes, as notas que serão atribuídas, conforme as especificações técnicas das soluções adotadas pelas concorrentes, sopesando, para estipulação de notas máximas, a complexidade de cada item".²

Assim, deve-se sanar o vício aqui arguido, de modo que seja fornecida uma planilha adequada aos projetos respectivos, e que não haja mais as constantes retificações, sem a legal reabertura dos prazos, de modo que se conheça objetivamente quais são os elementos que devem ser orçados, em igualdade de condições entre todos os licitantes.

C – DA ILEGALIDADE E AUSÊNCIA DOS PROJETOS PARA LICITAR, NOS TERMOS DA LEI – REVISÕES CONFUSAS E DESORDENADAS

Esta peça exaustivamente demonstrou as incongruências e inconsistências do edital em comento, em ofensa à legislação de regência e também entre seus próprios elementos.

¹ "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15^a ed., pág. 725.

² Acórdão nº 1.891/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.



Por mais de uma vez, foram entregues pelo órgão licitante mídias contendo desenhos e projetos, necessários e indispensáveis à correta formulação da proposta.

Tais documentos, reforçam as discrepâncias já lançadas acima, afinal novas plantas indicam revisões de anteriores, em sucessivas substituições, sem qualquer critério.

Sabidamente, o consórcio anteriormente detentor do objeto desta licitação, elaborou tais projetos que vem sendo revisados desde o início do certame.

As revisões parecem não ter fim, não tem sequência lógica, se contradizem em relação aos esclarecimentos fornecidos, tornando impossível o processo de orçamentação, sob essa ótica.

Como já mencionado, no último dia 10 ocorreu a última modificação, com o fornecimento de novos elementos essenciais à formulação da proposta (diversos itens inseridos na planilha, como exemplificativamente consta do anexo), que por si só já ensejariam a imediata postergação do prazo de entrega das propostas pelo interstício mínimo legal, sob pena de vício insanável.

Não é só, note-se que mesmo com detida e minuciosa análise da documentação que compõe o ato convocatório não é possível identificar a quantificação das obras remanescentes objeto desta concorrência para a correta elaboração de preço, razão pela qual o ato convocatório está em total descompasso com o que prevê a Lei do RDC, a teor do art. 9º, Parágrafo 2º, inciso I, in verbis:

“Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e



economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:

(...)

§ 2º No caso de contratação integrada:

I - o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço, incluindo:

(...)" (Grifos nossos)

Ademais, importante observar que o caráter fundamental da correta apresentação dos projetos decorre da sua própria definição, que prevê a necessidade deste contemplar os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço, bem como incluir os requisitos mínimos consubstanciados nas alíneas do inciso supra mencionado, que assim dispõe:

"(...)

a) a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 6º desta Lei;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

(...)" (Grifos nossos)

Como se vê, o projeto tem o condão de fornecer elementos essenciais de caracterização e delimitação do objeto da licitação, sem os quais não há possibilidade de os licitantes obterem informações preciosas acerca da execução da obra. A



verificação da própria razoabilidade das exigências de qualificação técnica e econômico-financeiras do certame depende de elementos que devem ser necessariamente constar do anteprojeto.

Dada a importância desse instrumento, não cabe ao Administrador Público optar pela divulgação ou não do projeto, ou até mesmo pela divulgação parcial como se verifica no presente caso, com sucessivas revisões no transcurso da licitação, sob pena de nulidade do certame.

Assim, da maneira como os elementos mínimos legais vem sendo fornecidos, de forma incompleta, confusa, sem qualquer indicação sobre de quem é a responsabilidade de sua elaboração, em clara execução de uma verdadeira colcha de retalhos de documentos essenciais para o perfeito entendimento da obra, torna o presente instrumento convocatório defeituoso, viciado, sendo necessária, sua imediata retificação para que se alinhe ao ordenamento vigente

E – DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA LEGAL PARA A PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO EM LICITAÇÃO

Não só o edital, planilhas e projetos maculam o presente procedimento licitatório, mas também a completa ausência de informações a respeito das obras remanescentes.

Assim, torna-se impossível conhecer o real escopo da licitação, tornando ilegal toda e qualquer eventual responsabilização posterior por serviços prestados há mais de 6 (seis) anos, sem qualquer cobertura de garantia pelos reais executores.



Assim, a uma, devem ser transferidas a essa empresa a responsabilização por tal passivo, ou a duas, não sendo esse o caminho adotado por essa empresa, que se forneça todos os elementos necessários para se conhecer a realidade do passivo de tais obras já mencionadas, tornando-se nulas quaisquer disposições em contrário, se ausentes tais elementos.

No que se refere às fundações existentes, requer-se os relatórios de sua execução, com a consequente indicação da cota de parada, bem como do fornecimento do controle tecnológico do concreto e do aço aplicados.

Com relação aos elementos pré-moldados, faz-se necessário conhecer o laudo de liberação de concretagem, controle tecnológico do concreto e da armação, bem como, os demais relatórios pertinentes à inspeção visual dos mesmos.

Por fim, é essencial conhecer o controle tecnológico executado quando da construção dos aterros, camada a camada.

Assim, diante de obras expostas ao tempo, em ambiente agressivo nível 3, com incidência de salinidade, a extração do prazo de garantia legal das mesmas, requer-se a reforma do edital e de seus anexos, de modo que todos os elementos mencionados acima estejam a disposição dos licitantes, para que assim, corra dentro dos trilhos legais a presente contratação.

II – DO PEDIDO.

Dadas as ilegalidades expostas, confia a impugnante que serão as mesmas, com a republicação do Edital e reabertura dos prazos para elaboração da Proposta, que no presente caso, diante das particularidades já mencionadas acima





exaustivamente, deve compreender um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, além daquele previsto na legislação, contado do complemento atendimento de todas as questões sucitadas.

De outra parte, dada a plausibilidade das razões invocadas, e o risco de agravamento da ilicitude, pela abertura dos trabalhos, ROGA-SE DIGNE-SE V. Sa. SUSPENDER O TRÂMITE DA LICITAÇÃO, ATÉ O JULGAMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, COM A NECESSÁRIA REABERTURA DOS PRAZOS LEGAIS QUANDO DE SUA RETOMADA

São Paulo, 13 de novembro de 2.014.

Construtora Ferreira Guedes S.A
André Antunes da Silva
Procurador
RG 19 843.608-7

| | | | | | |
|-----------------|--------|---|----|------------|--|
| 01.04 | | PROTEÇÃO SUPERFICIAL | | | |
| 01.04.01 | | BLAST FENCE | | | |
| 01.04.01.00.004 | 105666 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA SOLDADA TIPO Q-138 | M2 | 3.350,000 | |
| 01.04.01.00.005 | 105667 | CHUMBADORES DE AÇO CA-50, DIÂMETRO=20mm, COMP.=3,3m | KG | 19.102,000 | |
| 01.04.01.00.006 | 105669 | CHUMBADORES DE AÇO CA-50, DIÂMETRO=20mm, COMP.=10,3m | KG | 91.669,000 | |
| 01.04.01.00.007 | 105670 | PINÇADOR (GRAMPO) DE AÇO CA-50, DIÂMETRO=10mm, COMP.=0,80m | KG | 2.206,000 | |
| 03.07 | | COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL | | | |
| 03.07.01 | | TELHAS COMPOSTAS TERMO-ACÚSTICAS | | | |
| 03.07.01.00.014 | 107180 | RUFO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO. | M | 44,300 | |
| 03.07.01.00.015 | 107181 | RUFO EM CHAPA DOBRADA DE ALUMÍNIO PÓS-PINTADA EM POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE NA COR DA TELHA. | M | 1.409,800 | |
| 03.08 | | REVESTIMENTOS | | | |
| 03.08.01 | | REVESTIMENTOS DE PISO | | | |
| 03.08.02 00.003 | 104657 | PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RÍGIDO, DIMENSÕES 20 X 10 X 6 CM, COR CINZA NATURAL, INCLUINDO LEITO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO, ESP:6CM. | M2 | 11.458,030 | |
| 06.11 | | BUEIRO CIRCULAR DE CONCRETO | | | |
| 06.11.00.00.008 | 104691 | BDCC L= 2,50 M X H= 1,70 M - SERVIÇO NOTURNO | M | 333,000 | |
| 06.11.00.00.009 | 104716 | BSCC L= 1,00 M X H= 1,00 M - SERVIÇO NOTURNO | M | 126,000 | |
| 06.11.00.00.010 | 104735 | BDCC L = 3,00 M X H = 2,00 M - SAÍDA 1 | M | 10,000 | |
| 06.11.00.00.011 | 104738 | BDCC L = 3,00 M X H = 2,00 M - SAÍDA 2 | M | 5,000 | |
| 06.11.00.00.012 | 104739 | BDCC L = 3,00 M X H = 2,00 M - SAÍDA 3/1 | M | 10,000 | |
| 06.11.00.00.013 | 104740 | BSCC L = 3,00 M X H = 1,50 M - SAÍDA 3/2 | M | 10,000 | |
| 07.02.10 | | TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE | | | |
| 07.02.10.00.001 | 100667 | TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO 25MM | M | 1.974,000 | |
| 07.02.10.00.002 | 100668 | TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO 32MM | M | 360,000 | |
| 07.02.10.00.003 | 104795 | TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO 40MM | M | 256,000 | |
| 07.02.10.00.004 | 100670 | TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO 50MM | M | 58,000 | |
| 07.03.04.01.007 | 99502 | FOSSA SÉPTICA DE CAMARA ÚNICA Ø 1,00M COM TAMPÃO DE FECHAMENTO EM FERRO DUCTIL Ø 60CM - NÃO LIGADA A REDE EXTERNA - LIMPEZA ATRAVES DE IMPERMEABILIZANTE | CJ | 3,000 | |
| 07.03.07.02.008 | 107271 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM IMPERMEABILIZANTE LW 200 ETE, LWART IMPERMEABILIZANTES OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APPLICAR O PRODUTO EM DEMÃOS CRUZADAS . APÓS PRIMEIRA DEMÃO, APLIQUE A TELA DE POLIÉSTER COM 10cm DE SOBREPOSIÇÃO NAS EMENDAS. A TELA DEVE SER TODA RECORTADA COM OUTRAS DEMÃOS. APÓS O TESTE DE ESTANQUEIDADE, DEVE CABO DE COBRE, UNIPOLAR, COBERTURA EM PVC, ISOLAÇÃO EM EPR105°C, CLASSE DE TENSÃO 12/20KV, SEÇÃO 185MM2. REF. EPR COMPACT 105 DA PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689 E VT.06/400.92/06474) | M2 | 3.292,060 | |
| 08.01.16 | | CABO DE COBRE, UNIPOLAR, COBERTURA EM PVC, ISOLAÇÃO EM EPR105°C, CLASSE DE TENSÃO 12/20KV, SEÇÃO 185MM2. REF. EPR COMPACT 105 DA PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689 E VT.06/400.92/06474) | | | |
| 08.01.16.00.003 | 104532 | CABO DE COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, BLINDADO, 750 V, COM DOIS CONDUTORES, SEÇÃO 1 X 2/C 1,5 MM2, PARA INTERLILGAÇÃO RELÉS DIFERENCIAIS. (OBS: O FIO-PILOTO DEVERÁ TER ATÉ 10000) REF. PRYSMIAN OU | M | 6.813,000 | |
| 08.01.16.00.004 | 104533 | CABO DE COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, BLINDADO, 750 V, COM DOIS CONDUTORES, SEÇÃO 1 X 2/C 1,5 MM2, PARA INTERLILGAÇÃO RELÉS DIFERENCIAIS. (OBS: O FIO-PILOTO DEVERÁ TER ATÉ 10000) REF. PRYSMIAN OU | M | 1.987,000 | |
| 08.01.18 | | CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO | | | |
| 08.01.18.00.007 | 99192 | CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO EM CONCRETO COM TAMPA METÁLICA , COMPLETA (CONCRETO, ARMAÇÃO; FORMA; SUPORTE PARA CABOS; PUXADORES; TOMADA PARA TERRA; BRAÇADEIRAS; SUSPENÇÕES; OUTROS ACESSÓRIOS), CONFORME PADRÃO INFRAERO, PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO - 800x800x850MM E CONFORME DESENHOS (VT.01/419.08/09181 A VT.01/419.08/09182- VT.04/419.11/10056- VT.04/419.11/10057) E ESPECIFICAÇÃO | PÇ | 245,000 | |
| 08.01.18.00.008 | 99192 | CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO EM CONCRETO COM TAMPA METÁLICA , COMPLETA (CONCRETO, ARMAÇÃO; FORMA; SUPORTE PARA CABOS; PUXADORES; TOMADA PARA TERRA; BRAÇADEIRAS; SUSPENÇÕES; OUTROS ACESSÓRIOS), CONFORME PADRÃO INFRAERO, PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO - 800x800x850MM E CONFORME DESENHOS (VT.01/419.08/09181 A VT.01/419.08/09181- VT.04/419.11/10056- VT.04/419.11/10057) E ESPECIFICAÇÃO | PÇ | 66,000 | |
| 08.02.04 | | CABO DE COBRE UNIPOLAR COM COBERTURA EM PVC | | | |
| 08.02.04.00.002 | 56166 | CABO DE COBRE, UNIPOLAR, COBERTURA EM PVC, ISOLAÇÃO EM EPR 90°C, SEÇÃO 4MM², CLASSE 0,6/1,0KV, COM CARACTERÍSTICAS ANTICHAMA E NÃO PROPAGANTES DE FUMAÇA E LIVRE DE HALOGÊNIOS E GASES TÓXICOS, CONFORME RESPECTIVA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689; VT.06/400.92/06474) . RFF AFUMFX 0,6/1,0KV DA PRYSMIAN OU FOLIVAI FNTF NO-BREAK TRIFÁSICO, TENSÃO DE ENTRADA 380V (3F), TENSÃO DE SAIDA 380/220 (3F+N), COMPLETO COM BANCO DE BATERIAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689; VT.06/400.92/06474) . REF.: SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO. | M | 25.113,000 | |
| 08.04.02 | | NO-BREAK TRIFÁSICO, TENSÃO DE ENTRADA 380V (3F) (50 KVA) | UN | 1,000 | |
| 08.04.03 | | ELETROCALHA LISA | | | |

| | | | | |
|-----------------|--------|---|----|---------|
| 08.04.03.00.002 | 104840 | ELETROCALHA LISA 100x75x3.000mm, EM CHAPA DE AÇO PRÉ-ZINCADA A QUENTE, EM BARRAS DE 3M, COMPLETA COM ACESSÓRIOS PARA DERIVAÇÕES E FIXAÇÃO, REF.: ELETRONFORT DA MOPA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | UN | 548,670 |
| 09.06.06 | | | | |
| 09.06.06.00.009 | 104565 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-AT-2) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 51 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 44 SD PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 4 FA E PONTOS SERIAIS | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.010 | 104566 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CG-1) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 33 FD E PONTOS DE | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.011 | 104567 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-SU-1) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 68 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 52 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.012 | 104568 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-SU-3) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 41 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 32 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.013 | 104569 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-SU-3) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 41 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 32 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.014 | 104578 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-SU-4) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 90 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 72 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.015 | 104600 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-TE-1) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 127 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 83 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 4 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.016 | 104601 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-TE-2) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 165 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 109 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.017 | 104602 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-TE-3) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 58 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 38 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 4 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.018 | 104603 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-TE-4) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 45 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 32 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.019 | 104604 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-1) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 40 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 24 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.020 | 104605 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-2) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 39 ED E PONTOS DE | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.021 | 104606 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-3) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 26 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 40 SD PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 9 FA E PONTOS SERIAIS | UN | 1,000 |

| | | | | |
|-----------------|--------|---|----|-----------|
| 09.06.06.00.022 | 104607 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-4) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 2 ED E PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 2 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 A | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.023 | 104608 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-5) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 5 ED E PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 10 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 A | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.024 | 104609 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 60 ED PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 38 SD PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 12 FA PONTOS SERIAIS RS-485 = 46 RS | UN | 1,000 |
| 09.06.06.00.025 | 107191 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-6) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 5 ED E PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 10 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616 A | CJ | 1,000 |
| 09.06.06.00.026 | 107192 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CAB1) COM A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.09/478.92/10409. PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 17 ED PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 26 SD PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 00 FA PONTOS SERIAIS | CJ | 2,000 |
| 09.06.06.00.027 | 107193 | UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CAB1) COM A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.09/478.92/10409. PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 21 ED PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 60 SD PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 28 FA PONTOS SERIAIS | CJ | 1,000 |
| 09.07 | | TELEMÁTICA | | |
| 09.07.03 | | CABOS E FIOS | | |
| 09.07.03.00.018 | 101460 | SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRAS ÓTICAS INCLUINDO A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (MÁQUINA DE FUSÃO, CLIVADOR, TUBETES, ETC), CONFORME ITEM 6.2.10 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ELETRÔNICO Nº VT.06/490.92/06762 E 6.2.4 DA ET. VT.09/490.92/10424. | UN | 2.419,000 |
| 09.07.03.00.019 | 104641 | CONECTORIZAÇÃO DE CABOS DE COMUNICAÇÕES TIPO UTP CAT 6A, NAS DUAS EXTREMIDADES (PATCH PANEL E CONECTOR RJ45), COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ITEM 6.2.11 DA ET. VT.06/490.92/06267 E 6.2.5 DA ET. | UN | 3.256,000 |
| 09.07.03.00.020 | 104642 | SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO DE CABOS DE COMUNICAÇÕES TIPO CI E CTP, JUNTO AOS DG'S E PATCH VOICES, COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ITEM 6.2.11 DA ET. VT.06/490.92/06267. | UN | 2.060,000 |
| 09.14.03 | | REDE DE DUTOS SUBTERRÂNEA ASSENTADA EM AREIA E ACESSORIOS | | |
| 09.14.03.00.003 | 104793 | BANCO DE DUTOS ENVOLVADOS E AREIA E TESTEMUNHO EM CONCRETO, COM DUTOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TIPO CORRUGADO COM 06 DUTOS DE Ø=100 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, AREIA, REATERRO, BOTA-FORA, CONCRETO, FÓRMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO DO FIO GUIA, LANÇAMENTO DE CABO DE ATERRAMENTO DE 50MM ² , COLOCAÇÃO DOS BERÇOS ESPAÇADORES A CADA 3M, COLOCAÇÃO DOS TAMPÕES DE VEDAÇÃO DOS DUTOS NAS CAIXAS E DEMais ITENS, CONFORME ITEM 5.4.4 DA FT | M | 3.600,000 |
| 09.14.03.00.004 | 104794 | EXECUÇÃO DE BANCO DE DUTOS ENVOLVADOS EM AREIA E TESTEMUNHO EM CONCRETO, COM DUTOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TIPO CORRUGADO COM 02 DUTOS DE Ø=50 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, AREIA, REATERRO, BOTA-FORA, CONCRETO, FÓRMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO DO FIO GUIA, LANÇAMENTO DE CABO DE ATERRAMENTO DE 50MM ² , COLOCAÇÃO DOS BERÇOS ESPAÇADORES A CADA 3M, COLOCAÇÃO DOS TAMPÕES DE VEDAÇÃO DOS DUTOS NAS CAIXAS E DEMais ITENS, CONFORME ITEM 5.5 DA FT | M | 230,000 |
| 09.14.03.00.005 | 104783 | BANCO DE DUTOS ENVOLVADOS COM O MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, COM DUTOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TIPO CORRUGADO COM 06 DUTOS DE Ø=100 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, AREIA, REATERRO, BOTA-FORA, CONCRETO, FÓRMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO DO FIO GUIA, LANÇAMENTO DE CABO DE ATERRAMENTO DE 50MM ² , COLOCAÇÃO DOS BERÇOS ESPAÇADORES A CADA 3M, COLOCAÇÃO DOS TAMPÕES DE VEDAÇÃO DOS DUTOS NAS CAIXAS E DEMais ITENS, CONFORME ITEM 5.5 DA FT | M | 130,000 |
| 09.14.04.00.002 | 101880 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COMPLETA PARA PASSAGEM DE CABOS DE ELETRÔNICA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO CP-II DO DESENHO GE.01 / 100.27 / 01010, DE CONCRETO ARMADO FCK> 25 MPa, DIMENSÕES DE 1350X1350 MM INTERNOS POR 1700 MM DE ALTURA, TAMPÃO DE "FERRO DUCTIL" CLASSE D400 COM DIÂMETRO 600 MM, COM SUPORTE DE CABOS, ATERRAMENTO, COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO "INFRAERO/ELETRÔNICA", INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO EM AÇO CARBON, SUPORTE DE CABOS E ATERRAMENTO, CONFORME ITEM 5.7 DA | UN | 79,000 |
| 09.15 | | GEST | | |
| 09.15.01 | | EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE BASE | | |



| | | | | |
|-----------------|--------|---|----|--------|
| 09.15.01.00.009 | 100802 | CANCELAS, COM CORPO PRINCIPAL ÓNDE DEVERÁ TER O MECANISMO DE AÇÃOAMENTO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E A HASTE EM ALUMÍNIO OU LIGA DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE 2,5 METROS, CONFORME ITEM 6.6 DA ETE Nº VT.05/400.92/07895. PROJETOS: VT.06/400.08/7891. | CJ | 30,000 |
| 09.15.01.00.010 | 100807 | SINAILEIROS PARA SINALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM SUPORTE PARA MANTER SEU CENTRO A 400 MM DO PISO, COM 3 FOCOS DE LUZ COM LED'S DE ALTA INTENSIDADE NAS CORES VERMELHO, VERDE E AMARELO E LENTES DE POLICARBONATO. CONFORME ITEM 6.8 DA ETE Nº VT.05/400.92/07895. | CJ | 16,000 |
| 10.02.08 | | CONDICIONADORES DE AR COM ÁGUA GELADA | | |
| 10.02.08.01 | | CONDICIONADORES DE AR DE MODULARES DE AR VARIÁVEL | | |
| 10.02.08.01.001 | 104610 | CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 288.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 48.675 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 41.335 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 7.340 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 48,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE | UN | 1,000 |
| 10.02.08.01.002 | 104611 | CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 252.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 45.560 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 38.000 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 7.560 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 42,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE | UN | 1,000 |
| 10.02.08.01.003 | 104612 | CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 288.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 44.660 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 34.500 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 10.160 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 48,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE | UN | 1,000 |
| 10.02.08.01.004 | 104613 | CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 336.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 45.680 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 32.300 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 13.380 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 56,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE | UN | 1,000 |
| 10.02.08.01.005 | 104614 | CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 372.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 55.100 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 42.000 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 14.100 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 62,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE | UN | 1,000 |
| 10.02.08.01.006 | 104615 | CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 168.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 27.350 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 22.200 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 5.150 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 28,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE | UN | 1,000 |
| 10.02.08.01.007 | 104620 | CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 204.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 28.100 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 20.000 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 8.100 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 34,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE | UN | 1,000 |
| 10.02.08.01.008 | 104621 | CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 168.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 24.300 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 18.750 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 5.500 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 28,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE | UN | 1,000 |
| 10.02.09.02.010 | 104781 | UNIDADE EVAPORADORA , DE EXPANSÃO DIRETA COM VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (VRV), MODELO CASSETTE DE 4 VIAS, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 220V/1F/60HZ - REFERENCIA PLFY-P80-VBM | CJ | 3,000 |
| 10.02.10.02.010 | 104643 | DIFUSOR LINEAR SEM CAIXA PLENÚM, REGISTROS DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADOS, REFERENCIA MODELO ALS-DS-S=2=L=1500MM (TROX) | UN | 7,000 |
| 10.02.10.02.011 | 104646 | DIFUSOR LINEAR , COM CAIXA PLENUM, REGISTROS DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADOS, REFERENCIA MODELO ALS-S-S=2=L=1500MM (TROX) | UN | 61,000 |

| | | | | |
|---------------------|--------|--|----|---------|
| 10.02.10.02.012 | 104776 | DIFUSOR LINEAR SEM CAIXA PLENUM, REGISTROS DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADOS, REFERENCIA MODELO ALS-S-S=2=L=1000MM (TROX) | CJ | 2,000 |
| 10.02.10.02.013 | 104777 | DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR TIPO INDUÇÃO, COM CAIXA PLENUM, REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADO, REFERENCIA MODELO VD-GRELHA CIRCULAR DE EXAUSTÃO | CJ | 201,000 |
| 10.02.10.03. | | | | |
| 10.02.10.03.001 | 104779 | GRELHA CIRCULAR DE EXAUSTÃO COM REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADO, REFERENCIA MODELO LVS-125 (TROX) | CJ | 64,000 |
| 10.02.10.03.002 | 104780 | GRELHA CIRCULAR DE EXAUSTÃO COM REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADO, REFERENCIA MODELO LVS-160 (TROX) | CJ | 63,000 |
| 10.02.10.04.007 | 104622 | REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO DE AR EM PERFIS DE ALUMÍNIO, REFERENCIA MODELO RL - B - 600 X 405 MM (TROX) | UN | 12,000 |
| 10.02.10.05.001 | 104627 | REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF. RL-B-1200x400mm (TROX) | UN | 1,000 |
| 10.02.10.05.002 | 104630 | REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF. RL-B-1000x400mm (TROX) | UN | 6,000 |
| 10.02.10.05.003 | 104631 | REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF. RL-B-800x400mm (TROX) | UN | 9,000 |
| 10.02.10.05.004 | 104632 | REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF. RL-B-1000x600mm (TROX) | UN | 2,000 |
| 10.02.10.05.005 | 104637 | REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF. RL-B-700x300mm (TROX) | UN | 2,000 |
| 10.02.10.05.006 | 104638 | REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF. RL-B-700x400mm (TROX) | UN | 4,000 |
| 10.02.11.07.004 | 104586 | VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DIÂMETRO = 1/4" | PÇ | 2,000 |
| 10.02.11.07.005 | 104594 | VÁLVULA BORBOLETA, ROSCADA, DIÂMETRO = 1" 1/4 | PÇ | 2,000 |
| 10.02.11.07.006 | 104595 | VÁLVULA BORBOLETA, ROSCADA, DIÂMETRO = 2" | PÇ | 2,000 |
| 10.02.11.07.007 | 104588 | VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DIÂMETRO = 2" 1/2 | PÇ | 24,000 |
| 10.02.11.07.008 | 104590 | VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DIÂMETRO = 3" | PÇ | 12,000 |
| 10.02.11.07.009 | 104592 | VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DIÂMETRO = 5" | PÇ | 12,000 |
| 10.02.13 | | EQUIPAMENTOS AUXILIARES | | |
| 10.02.13.01 | | QUADROS ELÉTRICOS | | |
| 10.02.13.01.058 | 104535 | PONTO DE FORÇA PARA UNIDADE RESFRIADORA 270 KW - TENSÃO ELETRICA | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.059 | 104535 | PONTO DE FORÇA PARA UNIDADE RESFRIADORA 270 KW - TENSÃO ELETRICA | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.060 | 104535 | PONTO DE FORÇA PARA UNIDADE RESFRIADORA 270 KW - TENSÃO ELETRICA | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.061 | 101933 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,75 (kw) - 05 FANCOLET 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.062 | 104538 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,9 (kw) - 06 FANCOLET 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.063 | 101933 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,75 (kw) - 05 FANCOLET 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.064 | 104539 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,95 (kw) - 13 UNIDADES TERMINAIS DE VOLUME DE AR VARIÁVEL 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.065 | 101951 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,5 (kw) - 10 FANCOLET 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.066 | 104542 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,2 (kw) - 06 UNIDADES EVAPORADORAS 0,2 (kw) CADA - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.067 | 104543 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,4 (kw) - 02 UNIDADES EVAPORADORAS 0,2 (kw) CADA - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.068 | 104542 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,2 (kw) - 06 UNIDADES EVAPORADORAS 0,2 (kw) CADA - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.069 | 104543 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,4 (kw) - 02 UNIDADES EVAPORADORAS 0,2 (kw) CADA - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.070 | 101933 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,7 (kw) - 05 FANCOLET 0,3kw (CADA) E 01 FANCOLET 0,20 (kwm) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.071 | 101933 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,5 (kw) - 05 FANCOLET 0,3 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.072 | 101933 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,95 (kw) - 13 UNIDADES TERMINAIS DE VOLUME DE AR VARIÁVEL 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.13.01.073 | 101933 | QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 2,9 (kw) - 9 FANCOLET 0,3 kw e 1 FANCOLET 0,2 kw - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ | CJ | 1,000 |
| 10.02.15.02.005 | 104573 | VENTILADOR DE EXAUSTÃO, DO TIPO CENTRIFUGO, SIROCCO, DUPLA ASPIRAÇÃO, ABRIGADO EM CAIXA DE VENTILAÇÃO, VAZÃO = 8.190 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 35 MMCA, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 380V/3F/60HZ - MODELO DE REFERÊNCIA : BERLINER LUFT -BBS-450 | CJ | 1,000 |
| 10.02.15.02.006 | 104574 | VENTILADOR DE EXAUSTÃO, DO TIPO CENTRIFUGO, SIROCCO, DUPLA ASPIRAÇÃO, ABRIGADO EM CAIXA DE VENTILAÇÃO, VAZÃO = 5.370 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 35 MMCA, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 380V/3F/60HZ - MODELO DE REFERÊNCIA : BERLINER LUFT -BBS-355 | CJ | 1,000 |
| 10.02.15.02.007 | 104575 | VENTILADOR DE EXAUSTÃO, DO TIPO CENTRIFUGO, SIROCCO, DUPLA ASPIRAÇÃO, ABRIGADO EM CAIXA DE VENTILAÇÃO, VAZÃO = 5.480 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 35 MMCA, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 380V/3F/60HZ - MODELO DE REFERÊNCIA : BERLINER LUFT -BBS- 200 | CJ | 1,000 |
| 10.02.15.02.008 | 104576 | VENTILADOR DE EXAUSTÃO, DO TIPO AXIAL, SIMPLES ASPIRAÇÃO, ABRIGADO EM PLACA DE MONTAGEM, VAZÃO = 7.300 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 10 MMCA, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 380V/3F/60HZ - MODELO DE REFERÊNCIA : BERLINER LUFT - VHF-560-4 | CJ | 8,000 |
| 10.07 | | TPS-SUPERIOR-CONTROLES PARA CONDICIONADORES UNITÁRIOS (FCU) | | |
| 10.07.01 | | VALIDO PARA FCU-SP-01 A 91 | | |
| 10.07.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 11,000 |
| 10.07.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 11,000 |



| | | | | |
|-----------------|--------|--|----|--------|
| 10.07.01.00.003 | 104580 | TERMOSTATO AMBIENTE COM CONTROLE LOCAL DE LIGA-DESLIGA E CONTROLE DE TRES VELOCIDADES DO VENTILADOR | CJ | 91,000 |
| 10.07.01.00.004 | 104670 | VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/2", COMPLETA COM ATUADOR ON-OFF | UN | 91,000 |
| 10.08 | | TPS-SUPERIOR-CONTROLES PARA UNIDADES TERMINAIS DE CONTROLE DE VAZÃO DA AR VARIÁVEL (CVV) VALIDO PARA CVV-SP-01 A 57 | | |
| 10.08.01 | | | | |
| 10.08.01.00.001 | 104581 | CONTROLADOR DDC DEDICADO PARA CVV COMPLETO COM SENSOR DE PRESSÃO ESTÁTICA E VAZÃO DE AR | CJ | 57,000 |
| 10.09 | | TPS-SUPERIOR-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE) | | |
| 10.09.01 | | VALVALIDO PARA UE-SP-01 A 06 | | |
| 10.09.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 3,000 |
| 10.09.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 3,000 |
| 10.10 | | TPS-SUPERIOR-CONTROLES PARA VENTILADORES (VI) | | |
| 10.10.01 | | VALIDO PARA VI-SP-01 | | |
| 10.10.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 1,000 |
| 10.10.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 1,000 |
| 10.10.01.00.003 | 104672 | SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR | UN | 2,000 |
| 10.11 | | TPS-SUPERIOR-PONTES EMBARQUE-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE/UC) | | |
| 10.11.01 | | VALIDO PARA UC-SP-01 A 05 E UE-SP-07 A 461 | | |
| 10.11.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 5,000 |
| 10.11.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 10,000 |
| 10.12 | | CUT-CONTROLES PARA VENTILADORES (VI E VE) | | |
| 10.12.01 | | VALIDO PARA VE-CUT-01 / VI-CUT-01 | | |
| 10.12.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 1,000 |
| 10.12.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 2,000 |
| 10.12.01.00.003 | 104672 | SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR | UN | 2,000 |
| 10.13 | | CUT-CONTROLES PARA CONDICIONADORES UNITÁRIOS (FCU) | | |
| 10.13.01 | | VALIDO PARA FCU-CUT-01 A 10 | | |
| 10.13.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 2,000 |
| 10.13.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 2,000 |
| 10.13.01.00.003 | 104580 | TERMOSTATO AMBIENTE COM CONTROLE LOCAL DE LIGA-DESLIGA E CONTROLE DE TRES VELOCIDADES DO VENTILADOR | CJ | 10,000 |
| 10.13.01.00.004 | 104670 | VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/2", COMPLETA COM ATUADOR ON-OFF | UN | 10,000 |
| 10.14 | | CUT-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE/UC) | | |
| 10.14.01 | | VALIDO PARA UE/UC-CUT-01 E 02 | | |
| 10.14.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 1,000 |
| 10.14.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 4,000 |
| 10.15 | | TPS-CGA-CONTROLES PARA VENTILADORES (VI E VE) | | |
| 10.15.01 | | VALIDO PARA VE-CGA-01 / VI-CGA-01 | | |
| 10.15.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 1,000 |
| 10.15.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 2,000 |
| 10.15.01.00.003 | 104672 | SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR | UN | 2,000 |
| 10.16 | | TPS-CGA-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE/UC) | | |
| 10.16.01 | | VALIDO PARA UE-CGA-01 A 36 | | |
| 10.16.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 3,000 |
| 10.16.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 3,000 |
| 10.17 | | TPS-TERREO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES UNITÁRIOS (FCU) | | |
| 10.17.01 | | VALIDO PARA FCU-TE-01 A 54 | | |
| 10.17.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 6,000 |
| 10.17.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 6,000 |
| 10.17.01.00.003 | 104580 | TERMOSTATO AMBIENTE COM CONTROLE LOCAL DE LIGA-DESLIGA E CONTROLE DE TRES VELOCIDADES DO VENTILADOR | CJ | 54,000 |
| 10.17.01.00.004 | 104670 | VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/2", COMPLETA COM ATUADOR ON-OFF | UN | 54,000 |
| 10.18 | | TPS-TERREO-CONTROLES PARA UNIDADES TERMINAIS DE CONTROLE DE VAZÃO DA AR VARIÁVEL (CVV) | | |
| 10.18.01 | | VALIDO PARA CVV-TE-01 A 69 | | |
| 10.18.01.00.001 | 104581 | CONTROLADOR DDC DEDICADO PARA CVV COMPLETO COM SENSOR DE PRESSÃO ESTÁTICA E VAZÃO DE AR | CJ | 69,000 |
| 10.19 | | TPS-TERREO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE) | | |
| 10.19.01 | | VALIDO PARA U.E-TE-01 A 10 | | |
| 10.19.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 6,000 |
| 10.19.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 6,000 |

| | | | | |
|-----------------|--------|---|----|--------|
| 10.20 | | TPS-ATICO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES MODULARES DE VAZÃO DE AR VARIÁVEL (FC) VALIDO PARA FC-CM-01 A 08 | | |
| 10.20.01 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 8,000 |
| 10.20.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 16,000 |
| 10.20.01.00.003 | 104673 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA DUTOS | UN | 8,000 |
| 10.20.01.00.004 | 104674 | SENSOR DE PRESSÃO ESTÁTICA PARA DUTOS | UN | 8,000 |
| 10.20.01.00.005 | 104675 | MONITOR DE CORRENTE MÍNIMA | UN | 16,000 |
| 10.20.01.00.006 | 104672 | SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR | UN | 16,000 |
| 10.20.01.00.007 | 104676 | VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1" PARA CV = 10, COMPLETA COM ATUADOR | UN | 2,000 |
| 10.20.01.00.008 | 104677 | VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/4" PARA CV = 16, COMPLETA COM ATUADOR | UN | 2,000 |
| 10.20.01.00.009 | 104670 | VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/2", COMPLETA COM ATUADOR ON-OFF | UN | 8,000 |
| 10.20.01.00.010 | 104678 | VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 2" PARA CV = 40, COMPLETA COM ATUADOR | UN | 4,000 |
| 10.21 | | TPS-ATICO-CONTROLES PARA UNIDADES TERMINAIS DE CONTROLE DE VAZÃO DA AR VARIÁVEL (CVV) VALIDO PARA CVV-SP-58 A 68 | | |
| 10.21.01 | 104581 | CONTROLADOR DDC DEDICADO PARA CVV COMPLETO COM SENSOR DE PRESSÃO ESTÁTICA E VAZÃO DE AR | CJ | 11,000 |
| 10.22 | | TPS-ATICO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UC) | | |
| 10.22.01 | | VALIDO PARA UE-CM-01 A 16 | | |
| 10.22.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 4,000 |
| 10.22.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 4,000 |
| 10.23 | | TPS-ATICO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE) | | |
| 10.23.01 | | VALIDO PARA UC-CM-01 A 04 | | |
| 10.23.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 4,000 |
| 10.23.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 4,000 |
| 10.24 | | TPS-ATICO-CONTROLES PARA VENTILADORES (VI E VE) | | |
| 10.24.01 | | VALIDO PARA VI-CM-01 A 06 E VE-CM-01 A 13 | | |
| 10.24.01.00.001 | 104577 | CONTROLADOR DDC | CJ | 6,000 |
| 10.24.01.00.002 | 104579 | RELÉ DE CORRENTE | CJ | 19,000 |
| 10.24.01.00.003 | 104672 | SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR | UN | 12,000 |
| 10.25 | | SUBESTAÇÃO CABECEIRA | | |
| 10.25.00.00.001 | 104679 | AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO DE 48000 BTU/H . COM TODOS OS ITENS PARA INSTAÇÃO, TUBOS DE COBRE, AMORTECEDORES, SUPORTES | UN | 2,000 |

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO DA
CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ALDEGAR FIORI

LIVRO N° 0046

PÁGINA 054

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro (04) dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São Paulo, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Designada e do Substituto do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito - Consolação, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 61.099.826/0001-44, com sede à Avenida Angélica, nº 2163, 9º andar, conjunto 97, Consolação, São Paulo, SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35300069587 e posteriores alterações, sendo que me foi apresentada a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Abril de 2014, registrada sob o nº 183.468/14-4, em 08 de maio de 2014, na mesma Jucesp, ficando cópias arquivadas nesta Serventia em pasta própria de nº 019, neste ato, representada de acordo com os Artigos 7º e 8º do referido estatuto, por seus Diretores: **ERASTO MESSIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.769.119-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 029.201.218-71 e **PATRICIA BUENO MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.600.615-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 116.534.458-07, ambos com o mesmo endereço comercial da outorgante; identificados pelas documentações acima referidas do que dou fé, sendo que pela outorgante na forma acima representada me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seus procuradores: **LUIZ PAULO ZUPPANI BALLISTA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.124.688/4 e do CPF/MF nº 138.183.538-40; **LENIR SÉRGIO CARARO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 1045472832 e do CPF/MF nº 619.169.000-20; e **ANDRÉ ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, portador da cédula de identidade RG nº 19.843.608/7 SSP/SP e CPF/MF 148.442.298/85, todos com endereço comercial na Av. Angélica, 2163, Consolação, São Paulo/SP, aos quais conferem poderes especiais para, **agindo isoladamente, independente de ordem de nomeação**, praticar os seguintes atos em nome da Outorgante: Junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Fundações, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Consórcios Públicos e outras espécies de entes estatais, bem como perante a quaisquer particulares, representar a outorgante em licitações, especialmente em concorrências públicas, tomadas de preços, convites, pregões, certames regidos pelo rito da Lei do Regime Diferenciado de Contratação (RDC), bem como em qualquer outro procedimento licitatório ainda que não citado anteriormente, podendo para tanto, participar das sessões públicas em geral e demais trâmites necessários, assinar as propostas de preços e técnicas, documentos de habilitação e/ou pré-qualificação e atas, rubricar propostas e documentos, declinar ou não o direito de interpor recurso em qualquer fase do certame, inclusive em RDC, com poderes expressos para formular ofertas, lances de preços e negociar condições mais vantajosas; efetuar a entrega de documentação e propostas; dar vistas no processo, apresentar impugnações ao edital e recursos, podendo firmá-los, responder a pedidos de esclarecimentos, abrir envelopes, requerer, promover, alegar e assinar o que mais for preciso, protocolar, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, podendo, ainda, nomear prepostos para representar a outorgante em licitações e/ou visitas técnicas, bem como assinar correspondências, solicitando certidões, atestados de capacidade técnica e cadastros, junto às entidades retomencionadas e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano a contar desta data e não poderá ser substabelecido. As qualificações dos procuradores e todos os elementos constantes desta procuração, foram fornecidos e conferidos pelos representantes da outorgante, que por eles se torna responsável desde já, declarando ainda que exime completamente esta Serventia de futuras reclamações e erros daí



10342602314324,000021700-6

P-06171 R-000700

